

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 006/2018, de 09 de fevereiro de 2018.

Altera os Artigos 1º, 5º e 6º da Lei Municipal nº 886/2017.

Art. 1º - A Lei Municipal nº 886/2017, de 21 de julho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com o Badesul Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento - RS, operações de crédito, até o limite de R\$ 1.121.000,00 (um milhão cento e vinte e um mil reais).

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais adicionais, até o limite dos recursos oriundos da presente operação de crédito, na seguinte Funcional Programática:

09	- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
09.03	- Departamento de Serviços Urbanos	
15.782.0083. 1.106	- Obras de Infraestrutura Urbana	
4490.51.00.00.0001	- Obras e Instalações	R\$ 1.121.000,00

Art. 6º - Os créditos a que se refere o artigo anterior terão como contrapartida financeira a previsão de arrecadação do valor de R\$ 1.121.000,00 (um milhão cento e vinte e um mil reais) referente a Operação de Crédito de que trata a presente Lei.

.....
.....”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU – RS, em 09 de fevereiro de 2018.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 006/2018

Exmo Sr. Presidente, Srs Vereadores e Vereadoras,

Apraz-me cumprimentá-los(as), oportunidade em que me dirijo com o objetivo de encaminhar, para apreciação, o Projeto de Lei Municipal nº 006/2018, que altera a Lei municipal nº 886/2017 de 21 de julho de 2017.

Cabe ressaltar, que o assunto é de conhecimento dos Vereadores, devido ao conteúdo que trata a Lei, a alteração da Lei Municipal 886/2017, se dará, pois se faz necessário a modificação do valor a ser financiado pelo município. A alteração será realizada, haja visto, não ser necessário ao município, desembolsar momentaneamente o valor de 121.000,00 de contrapartida, toda via, o valor do projeto é de R\$ 1.121.000,00 (um milhão cento e vinte e um mil reais), desta forma consideramos ser oportuno para o município a alteração do valor a ser financiado.

Contudo, o dispêndio de valores mensais para pagamento das parcelas dos financiamentos acabam por tornarem-se amenas aos cofres do município, quando este provido de saúde financeira. Além disso, as obras e/ou aquisições, efetivadas a partir desses financiamentos, melhoraram as condições de nosso município, podendo-se, para exercitar nosso raciocínio, imaginar as diversas ruas já pavimentadas, se continuassem de chão.

Por fim, diante do evidente interesse público, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei Municipal.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU /
RS, em 09 de fevereiro de 2018.**

**JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal**